

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.10

75829416000116 Data:21.03.2025 15:39:26 -03



FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização e transparência na

prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, as medidas de adoção à saúde e segurança do

trabalhador;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência da administração pública.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais	07h30 às 11h30 / 13h00 às 17h00
Limpeza	06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45
PRÉDIO DO PROJETO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais (podendo haver alternância de servidores no horário de almoço para atendimento aos usuários)	07h30 às 11h30 / 13h00 às 17h00
Limpeza	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30
Cozinha	06h15 às 10h30 / 11h45 às 15h30
ADTICO CO C	

ARTIGO 2º - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA Prefeito Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE